



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.977, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“Altera o artigo 5° da Lei n° 2.953, de 10 de outubro de 2023, que autorizou o Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União a Associação Beneficente de Tabapuã, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e Parteira, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n° 017, de 22 de maio de 2024, oriundo do Projeto de Lei n° 015, de 17 de maio de 2024.

Art. 1°. O artigo 5° da Lei n. 2.953, de 10 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5°. Para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2044 Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Categoria Econômica e Elemento Econômico: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Parágrafo Único - O crédito será coberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, junto ao Ministério da saúde - Fundo Nacional de saúde, conforme dispõe o § 1°, do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64”.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa